

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

3295

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 031/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

OBJETO:

Objeto: ABERTURA DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "É O INDIO" NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA.

Regime: ART. 74, INC. II, Lei nº 14.133 de 2021 e suas posteriores alterações.

Autuação: Aos dezenove dias do mês de julho de 2024, eu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação autuei com o nº 156/2024 este Processo, que tem por objeto a de apresentação artística musical.

Una/BA, 19 de julho de 2024.

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

03296

SOLICITANTE: SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Una, 15 de Julho de 2024

Ao Exmº Sr.
Prefeito Tiago Birschner
Una-BA

REF: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA É O ÍNDIO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENÁRIO 2024 NA CIDADE DE UNA.

Senhor Prefeito

No mês de agosto especificamente nos dias 02, 03 e 04 de agosto acontece o **Micareta do Centenário 2024**. Com a realização desse que é o maior evento e mais aguardado por toda a região, nossa cidade recebe um considerável número de turistas e visitantes, o que amplia e dar ainda mais visibilidade do **Destino Una**, na bela região da Costa do Cacau.

É essencial aproveitar esse período festivo e de alta demanda turística para promover e consolidar o destino, atraindo cada vez mais visitantes e gerando oportunidades de negócio para a comunidade local. Nesse cenário, a realização do **MICARETA DO CENTENÁRIO**, é de extrema importância, não apenas para a comunidade local, mas também para a promoção do turismo e desenvolvimento econômico da região.

Com tudo, é fundamental que a festa conte com apresentações artísticas de reconhecimento nacional, o que possibilita atender a expectativa do público presente, proporcionando uma experiência memorável para os turistas e visitantes. **O Micareta do Centenário**, traz à tona a valorização dos costumes, a fomentação à cultura, o giro econômico e a geração de empregos temporários durante o período que compreende essa grande festa.

A contratação do show musical do artista denominado **É O ÍNDIO**, representa um passo significativo para a grandeza e o sucesso do evento, a presença do parangolé na **MICARETA DO CENTENÁRIO** não apenas aumenta a visibilidade do evento atraindo um público diversificado de diferentes partes do país, como também garante uma experiência musical de alta qualidade. Além disso, a contratação de uma banda de renome eleva o prestígio do **MICARETA DO CENTENÁRIO DE UNA 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

3297

dentro do circuito de festas populares de festas na Bahia e no Brasil, tornando-a um destino ainda mais atrativo para turistas e foliões. Influxo esse que aumenta não só a ocupação hoteleira, mas também impulsiona o comércio local, beneficiando, bares, restaurantes, lojas, pequenos e micro empresários. Durante essa festa as ruas se enchem de vida e os negócios locais prosperam com a demanda crescente por produtos e serviços.

A Micareta do centenário também visa atrair a atenção da mídia regional, através de possíveis coberturas jornalísticas, divulgação nas redes sociais, rádios, carro de som, alcançando um público ainda maior e despertando o interesse de novos turistas, visitantes e investidores para o **Destino Una** consolidando cada vez mais o nosso município como destino turístico que fomenta e valoriza também através das festas, o nosso município.

Pelo exposto, e considerando o **CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024** municipal, a expectativa da população e amparado na legislação vigente, solicitamos a contratação do show musical do artista **É O ÍNDIO**, no dia 03 de Agosto de 2024.

Informamos que esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e legalidade ao procedimento administrativo, atingindo assim, a eficácia dos interesses desta Administração Pública.

Sem mais para oportunidade, agradecemos a especial acolhida.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIO SOARES CARVALHO
Data: 15/07/2024 14:20:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MÁRCIO SOARES CARVALHO

Secretário Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico
Decreto 571/11 de abril de 2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

3298

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

SOLICITANTE: SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Una, 19 de julho de 2024.

Ao Sr. FINATI PRODUÇÕES LTDA

**REF: SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA
SHOW MUSICAL DA BANDA "É O INDIO" NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO
MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UMA.**

Cumprimentando-o cordialmente, solicito o envio de proposta de preços para apresentação artística musical durante os festejos de comemoração ao centenário do Município de Una/BA.

Atenciosamente,

MARCIO SOARES CARVALHO
Secretário Municipal do Turismo e Des. Econômico
Decreto 571/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

03299

PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA COMERCIAL BANDA É O ÍNDIO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

13300

A FINATI PRODUÇÕES LTDA (BANDA É O ÍNDIO), INSCRITA NO CNPJ:52.765.431/0001-42, SITUADA NA RUA MARIA CORALIA ISABEL DA SILVA, S/N, COMANDATUBA, UNA, BAHIA, VEM APRESENTAR PROPOSTA COMERCIAL PARA A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA É O ÍNDIO, NOS **FESTEJOS DE MICARETA DO CENTENÁRIO DE UNA.**

ATRAÇÃO	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	VALOR
BANDA É O ÍNDIO	03/08/2024	A COMBINAR	100 MIN.	R\$ 20.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

- VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE CACHÊ DA ATRAÇÃO COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

- POR CONTA DO CONTRATANTE

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM PAINEL DE LED – MÍNIMO 3M X 6M

- FORMA DE PAGAMENTO ABAIXO

50% NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO

50% EM ATÉ 48 HORAS APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO

OBS: É necessário que o Valor acertado entre as Partes seja Pago antecipadamente para Quitação de custos Como Transporte.

COMANDATUBA, UNA, BAHIA – 15 JULHO DE 2024.

EM CASO DE DÚVIDA, ESTAREMOS À DISPOSIÇÃO. ATENCIOSAMENTE,

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO ANDRADE FINATI
Data: 15/07/2024 11:39:23-0300
Verifique em <https://validar.na.gov.br>

FINATI PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 52.765.431/0001-42
GUSTAVO ANDRADE FINATI
CPF: 077.990.955-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

03301

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

Interessado: Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "É O INDIO" NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA.

Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.


Tiago Birschner
Prefeito Municipal em, 19/07/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

3302

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requiritante	SECRETARIA DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Responsável pela requisição: MARCIO SOARES CARVALHO	
Matrícula / Decreto: 999168-571/2024	e-mail: setur@una.ba.gov.br

1.		2. Objeto e quantitativo		
Nº.	Descrição do Item	Quantidade	Quant. / Medida	Preço de Referência
01	ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA É O ÍNDIO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENÁRIO 2024 NA CIDADE DE UNA.	01	1:40:00	20.000,00
CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS				
ITEM	DATA APRESENTAÇÃO	ARTISTA		VALOR UNITÁRIO
1	03/08/2024	É O ÍNDIO		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

3303

3. Motivação / Justificativa

A realização do **MICARETA DO CENTENARIO DE UNA**, se tornou o principal atrativo da Costa do Cacau, pois possibilita ao folião poder se divertir, extravasar alegria, se confraternizar, fazer novas amizades, bem como oportuniza o empreendedorismo a atuar nos mais diversos segmentos, num espaço seguro e aconchegante. O evento em si, está voltado para manter o município de Una no caminho de se tornar o maior produtor de eventos festivos turístico da Costa do Cacau. Isso demandam grandes estruturas, muito planejamento, atrações de reconhecimento nacional e organização. Eventos como esse, produz um resultado impactante na economia local, pois, turistas, visitantes e vendedores dos mais diversos produtos, movimentam muito dinheiro. A repercussão econômica tem a ver com a movimentação de dinheiro gerada na cidade, com o aumento do turismo, maiores vendas no comércio varejista e atacadista, nas prestações de serviços, na arrecadação de taxas, impostos, entre outros. Esses impactos podem ser sentidos, diretamente quando é gerado pelo evento as aquisições de bens e contratação de serviços locais e Indiretamente quando os recursos são oriundos do turismo, da compra de bens e da contratação de serviços por participantes, sejam eles foliões ou empreendedores oriundos de outras localidades. Portanto, não há como negar que o **MICARETA DO CENTENARIO DE UNA 2024** é um grande evento, afeta positivamente a população, pois contribui para a melhoria da qualidade de vida dos habitantes Unenses. O fluxo turístico se destaca de tal forma num evento como a MICARETA DO CENTENÁRIO, que a cultura local é enriquecida por trocas de experiências, vivências e saberes de pessoas das mais variadas partes desse planeta.

4. Alinhamento com planos institucionais

A contratação do objeto desse instrumento, está amparada nas determinações da Lei Municipal 1.018 de 22/12/2021 – PPA – Plano Plurianual - que prevê no seu escopo, a realização de ações que fomentem o turismo local e consequentemente movimentem a economia, com vistas ao incremento do desenvolvimento econômico municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

3304

5. Dotação orçamentária

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 44 – MANUTENÇÃO DO TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 1644.23695182.033 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000

6. Equipe de planejamento da contratação

MARCIO SOARES CARVALHO
CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS
ERLON DOMINGOS SOUSA SANTOS

7. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes



Documento assinado digitalmente
MARCIO SOARES CARVALHO
Data: 15/07/2024 14:20:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCIO SOARES CARVALHO

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

ERLON DOMINGOS SOUSA SANTOS

Una-Bahia, 15 DE JULHO DE 2024.



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

03305

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA É O INDIO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENÁRIO 2024 NA CIDADE DE UNA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	QUANTIDADE/MEDIDA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	• CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA É O INDIO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NA MICARETA DO CENTENÁRIO 2024 EM UNA.	01	1 hora e 40 minutos	R\$ 20.000	R\$ 20.000

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

03306

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Micareta é um evento de grande importância e tradição cultural em muitas cidades do Brasil, e em Una, não é diferente. Este evento atrai um grande número de pessoas todos os anos, gerando uma enorme movimentação econômica e turística na cidade.

3. A contratação do show musical da **É O INDIO**, representa um passo significativo para a grandeza e o sucesso do evento, a presença de um artista renomado na MICARETA DO CENTENÁRIO não apenas aumenta a visibilidade do evento atraindo um público diversificado de diferentes partes do país, como também garante uma experiência musical de alta qualidade. Além disso, a contratação de uma banda de renome eleva o prestígio do MICARETA DO CENTENÁRIO DE UNA 2024 dentro do circuito de festas populares de festas na Bahia e no Brasil, tornando-a um destino ainda mais atrativo para turistas e foliões. Influxo esse que aumenta não só a ocupação hoteleira, mas também impulsiona o comércio local, beneficiando, bares, restaurantes, lojas, pequenos e micro empresários. Durante essa festa as ruas se enchem de vida e os negócios locais prosperam com a demanda crescente por produtos e serviços.
4. A Micareta do centenário também visa atrair a atenção da mídia regional, através de possíveis coberturas jornalísticas, divulgação nas redes sociais, rádios, carro de som, alcançando um público ainda maior e despertando o interesse de novos turistas, visitantes e investidores para o Destino Una consolidando cada vez mais o nosso município como destino turístico que fomenta e valoriza também através das festas, o nosso município.
5. Pelo exposto, e considerando o CALENDÁRIO DE EVENTOS 2024 municipal, a expectativa da população e amparado na legislação vigente, solicitamos a contratação do show musical do artista **É O INDIO**, no dia 03 de Agosto de 2024

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MICARETA DO CENTENÁRIO 2024

Condições de Entrega

6.1. A apresentação musical deverá ser realizada estritamente de acordo com os termos do contrato estabelecido, garantindo uma performance de alta qualidade com uma duração prevista de 1 hora e 40 minutos

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

03307

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

3308

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

3309

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

03310

8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.12. A presente contratação permite a antecipação de pagamento de até 50% (cinquenta por cento), conforme as regras previstas no presente tópico.

8.13. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento.

8.14. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

8.14.1. 50% no ato da assinatura do contrato quando do início da segunda etapa.

8.14.2. 50% após a execução total do objeto do contrato

8.15. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

03311

- 8.15.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
- 8.16. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 8.17. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
- 8.18. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes

Forma de pagamento

- 8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

03312

Habilitação jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

03313

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais).*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, UNIDADE: 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROJETO ATIVIDADE: 1631.13392122.255 - GESTÃO DO TURISMO, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 15000

Una, 15 de Junho de 2024



Prefeitura de Una

Secretaria Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCIO SOARES CARVALHO
Data: 15/07/2024 14:20:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALHO

Secretário Municipal do Turismo e Desenvolvimento Econômico

Decreto 571/11 de abril de 2024

03314



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

3315

Una (BA), 19 de julho de 2024.

C. I. 130/2024 – SEC. DA FAZENDA MUNICIPAL

De:	Secretaria das Finanças	Ziunder Zulmir Capato
Para:	Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária		

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício,
informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para
contabilização da despesa referente a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE**
SHOW MUSICAL DA BANDA “É O INDIO” NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO
MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA.

Atenciosamente,

ZIUENDER ZULMIR CAPATO
Secretário da Fazenda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

03316

Departamento de Contabilidade

Una, 19 de julho de 2024

Ilmo. Sr.

ZIUENDER ZULMIR CAPATO

Secretário Municipal da Fazenda

Em atenção a comunicação interna de V.Sª. visando atender a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA "É O INDIO" NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA.**

Seguem informações deste setor quanto a existência de Dotação Orçamentária para o exercício de 2024, no intuito de empenho da referida despesa, considerando os valores estimados para as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 16. SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE: 44 - MANUTENÇÃO DO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 1644.23695182.033 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso 150000

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Chagas de Almeida
Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

93317

Una (BA), 19 de julho de 2024.

C. I. 131/2024 – SEC. DA FAZENDA MUNICIPAL

De:	Secretaria das Finanças	Ziunder Zulmir Capato
Para:	Gabinete	Tiago Birschner
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária		

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício,
informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para
contabilização da despesa referente **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE**
SHOW MUSICAL DA BANDA “É O INDIO” NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO
MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA.

Atenciosamente,

ZIUENDER ZULMIR CAPATO
Secretário da Fazenda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

03318

Una (BA), 19 de julho de 2024.

C. I. 63/2024 – Gabinete

De: Gabinete	Tiago Birschner
Para: Coordenadoria de Licitações e Contratos	Caio César Oliveira Santos
Assunto: Solicitação Pronunciamento quanto ao enquadramento da contratação.	

Prezado Senhor,

Solicito a manifestação da Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento administrativo de **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA “É O INDIO” NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA.**

Atenciosamente,


Tiago Birschner
Prefeito Municipal



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Sexta-feira • 27 de Maio de 2022 • Ano XVII • Nº 3819

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro Una - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OEE4RKVCOEY4NDUXOTHDOT

Decretos

3320



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 370, de 26 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

03321



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

03322

I - Agente de Contratação:

a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**

II - Equipe de Apoio:

a) **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA;**

b) **RODRIGO TUYUTY LACERDA.**

III - Membro Suplente:

a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Até a superveniência do prazo de que trata o art. 176 da Lei Federal 14.133/201, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme o Decreto nº 331/2022 (Comissão Permanente de Licitação) e Decreto nº 332/2022 (Pregoeiro e Equipe).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 26 de Maio de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax: (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

03323

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2024

1. DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO

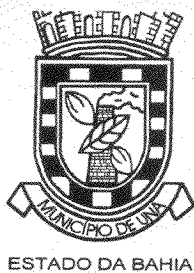
O ordenamento jurídico pátrio estabelece que toda contratação firmada pela Administração Pública deve ser precedida de procedimento licitatório, visando, com isso, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, ressalvados os casos previstos em lei, conforme dispõe o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, *in verbis*:

“Artigo 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Nas palavras do eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra Elementos de Direito Administrativo, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980, página 158, a licitação visa “proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensino de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

03324

disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares”.

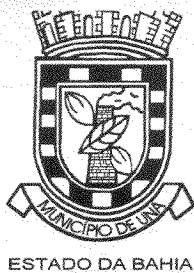
No contexto da contratação direta de artistas consagrados pela crítica especializada ou opinião pública, é fundamental ressaltar que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para a Administração Pública, mas admite exceções, destacando a inexigibilidade de licitação. Essa exceção, formalmente prevista no texto constitucional, justifica-se pela inviabilidade de competição entre concorrentes que possuam o mesmo objeto a ser fornecido, demandando, portanto, uma fundamentação rigorosa.

Nesse sentido, a Lei 14.133/2021, em seu art. 72, estabelece como regra de exceção a contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em suas disposições. A análise dessa possibilidade deve considerar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, alinhados à necessidade de observância ao interesse público, principalmente diante do custo transacional do processo de contratação pública, que pode consumir recursos orçamentários escassos.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A interpretação da inexigibilidade de licitação, conforme apontam as lições do professor Ronny Charles, deve considerar a inviabilidade do procedimento de competição. Essa inviabilidade ocorre quando há a impossibilidade de competição entre os licitantes devido às qualidades únicas que um deles possui. O rol exemplificativo do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 destaca casos específicos de inexigibilidade, reforçando a inviabilidade da competição em situações singulares, como a contratação de profissional do setor artístico.

O art. 74, inc. II da mencionada lei, elenca requisitos para a contratação direta de artistas consagrados. Destacam-se: 1) a possibilidade de contratação direta do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

03325

profissional do setor artístico, seja ele contratado diretamente ou por meio de empresário exclusivo; e 2) a condição sine qua non de que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O reconhecimento da individualidade da produção artística, conforme salientado por Marçal Justen Filho, justifica a inviabilidade de seleção através de licitação, uma vez que não há critério objetivo de julgamento para performances artísticas distintas.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, em seu § 2º do artigo 74, define o que caracteriza empresário exclusivo, alinhando-se ao entendimento do Tribunal de Contas da União e reforçando a necessidade de exclusividade permanente e contínua de representação para a contratação direta.

Para a instrução processual na fase preparatória do processo de contratação direta de artistas consagrados, é imperativo seguir as formalidades legais previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Destacam-se:

- a) Documento de formalização da demanda e, quando necessário, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- b) Estimativa de despesa, calculada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Parecer jurídico e pareceres técnicos, quando aplicáveis, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
- d) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.
- e) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
- f) Razão da escolha do contratado.
- g) Justificativa de preço.
- h) Autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

nº 3326

É importante ressaltar que, quando não for possível estimar o valor do objeto conforme o art. 5º, a justificativa de preços pode se basear em valores de contratações similares, comercializados pela contratada, por meio de notas fiscais ou outros meios idôneos, assegurando a transparência e fundamentação adequada.

2.1 – ARTISTAS CONSAGRADOS

A razão da escolha do artista cumulado com a consagração pela crítica especializada são critérios que devem ser analisados em conjunto e relativizados de acordo com a cultura local. Nesse sentido entende o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, p. 236, *litteratim*:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

A consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião é item absolutamente subjetivo, apesar do dever de licitar ser objetivo. Assim, deve-se levar em consideração eventuais premiações, participações em eventos importantes, convites para apresentação de locais de destaque, entre outros elementos que possam comprovar a notoriedade, mesmo que local, do referido artista

No presente procedimento, restou comprovado que o artista/banda “É O INDIO” se enquadra perfeitamente no perfil do evento a ser realizado no Município de Una, não havendo que se cogitar o não atendimento aos requisitos dos arts. 74, II e 26, II da Lei nº 14.133/21 e Art.3º, II e V da IN TCM nº 02/05.

2.2 – JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Para efeito de verificar a razoabilidade de preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, neste caso, foram feitas comparações de contratações prévias do referido artista, no qual estima-se que, pela avaliação média, o preço de cada artista é conforme demonstrado em tabela abaixo:

ARTISTA	VALOR MÉDIO DE CACHÊ
É O INDIO	SHOW realizado em 31 de Dezembro de 2023 em MATIAS CARDOSO/MG Valor: R\$ 22.000,00
É O INDIO	SHOW realizado em 12 de fevereiro de 2024 em PORTO SEGURO/BA. Valor: R\$ 30.000,00
É O INDIO	SHOW realizado em 06 de JULHO de 2024 em MATINA/BA. Valor: R\$ 35.000,00
MÉDIA DE PREÇOS	R\$ 29.000,00

Considerando os preços de contratações anteriores com outros entes da Administração Pública, que se comprova através das notas fiscais anexas, conclui-se pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de especialização decorrente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia nº 3328

reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação.

2.3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Pelo exposto, percebe-se que o preço da proposta da referida empresa está compatível com o que já é praticado comumente no mercado, sendo sua proposta Global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Outrossim, os autos encontram-se devidamente instruídos com a documentação necessária a habilitação para contratação da empresa, a saber:

- a). Contrato Social da Empresa;
- b). Documentos de identificação (Registro Geral e Cadastro de Pessoas Físicas) do proprietário da empresa;
- c). Prova de inscrição no CNPJ;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- e). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g). Prova de regularidade junto ao FGTS;
- h). Certidão de regularidade trabalhista;
- i). Notas Fiscais a título de comprovação de preços;

3. CONCLUSÃO

A Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº. 370/2022, de 26 de maio de 2022, em atendimento ao Processo Administrativo nº. 156/2024, da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, analisou e constatou que a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA “É O INDIO” NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024 NO MICARETA DO CENTENARIO 2024 NA CIDADE DE UNA. é Inexigível de Licitação com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria.



ESTADO DA BAHIA

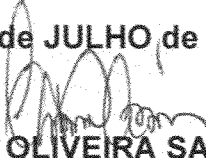
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia 93329

É justificável a inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços, segundo o Art. 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica e opinião pública regional, sendo de interesse da comunidade a contratação de artistas da região.

A Contratação será efetivada através da empresa **FINATI PRODUÇÕES LTDA.**

Una (BA), 19 de JULHO de 2024.


CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Agente de Contratação